



EDITAL CONGEMAS Nº 01/ 2014

PRÊMIO NACIONAL BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO/CONGEMAS/2014

A Diretoria Executiva do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, no uso de suas atribuições legais, promove o Prêmio Nacional de Boas Práticas de Gestão no XVI Encontro Nacional do CONGEMAS, que acontecerá no período de 28 a 30 de abril de 2014, em Cuiabá - Mato Grosso.

CAPÍTULO I – DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES

Art 1º. O Prêmio Boas Práticas de Gestão/CONGEMAS é um instrumento para identificar e disseminar práticas bem sucedidas da Assistência Social que estejam contribuindo para modernização, inovação e eficiência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único. Práticas são atividades inovadoras, criativas e com resultados comprovados, criadas e executadas por gestores(as), profissionais do SUAS, conselheiros(as), com o objetivo de aumentar a qualidade dos serviços socioassistenciais entregues aos cidadãos(ãs).

Art 2º. São objetivos do Prêmio Boas Práticas/CONGEMAS/2014.

- I- Identificar, disseminar e estimular a realização de ações de modernização e inovação no âmbito da Assistência Social que estejam contribuindo para o aprimoramento do SUAS.
- II- Dar visibilidade às práticas de sucesso, contribuindo para uma mobilização nacional em favor da consolidação da Assistência Social.
- III- Colaborar para a imagem de uma Assistência Social mais moderna e eficiente junto à opinião pública em geral.
- IV- Contribuir para a replicação das boas experiências.

CAPÍTULO II – DOS TEMAS E DAS CATEGORIAS PARA INSCRIÇÕES

Art. 3º. Poderão participar da seleção para premiação, os municípios que tenham práticas que contribuam de alguma maneira com a consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas seguintes categorias:

a) Serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias - PAIF
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- Serviço Especializado de Abordagem Social em Espaços Públicos
- Serviço de Proteção Social aos(às) Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
- Serviço Especializado de Atenção às Pessoas em Situação de Rua
- Serviço de Acolhimento Institucional



b) Benefícios Assistenciais e Programas

- Benefícios Eventuais
- Benefício de Prestação Continuada - BPC
- ACESSUAS
- Programas de Transferência de Renda

c) Gestão

- Vigilância Socioassistencial
- Gestão Financeira e Orçamentária
- Gestão do Trabalho
- Apoio ao Controle Social

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. A estrutura do Prêmio Boas Práticas de Gestão/CONGEMAS é formada pelos seguintes órgãos:

- I. Conselho Deliberativo
- II. Comissão de Seleção

Art. 5º. O Conselho Deliberativo, presidido pelo Presidente do CONGEMAS, é constituído pela diretoria executiva do CONGEMAS e representantes regionais.

Art. 6º. São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I- Adotar medidas estratégicas e de planejamento para o Prêmio Boas Práticas de Gestão/CONGEMAS/2014.
- II- Escolher os membros integrantes da Comissão de seleção
- III- Estabelecer a estratégia de divulgação do Prêmio
- IV- Deliberar sobre a ampliação das parcerias institucionais para viabilidade do prêmio
- V - Escolher os premiados e homenageados em cada categoria do Prêmio

Art. 7º. São atribuições da Comissão de Seleção:

- I – Analisar e julgar as inscrições recebidas
- II – Escolher as 15 melhores práticas por categoria (Serviços, Benefícios e Gestão) sendo 03 (três) por porte de municípios (Pequeno Porte I, Pequeno Porte II, Médio Porte, Grande Porte e Metrópole)

Parágrafo Único: A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) especialistas na área da Assistência Social.

CAPÍTULO IV – DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÕES

Art 8º. O prazo para inscrições é de 17 de fevereiro a 28 de março de 2014, prorrogável a critério da Diretoria do CONGEMAS.



Art 9º. As práticas deverão ser postadas impreterivelmente até as 23:59min do dia 28 de março de 2014, por meio do site do CONGEMAS no e-mail: boaspraticascongemas@gmail.com

Art 10º. A experiência deverá ser relatada por meio digitalizado em formato PDF. Cada experiência deverá ser acompanhada de sua respectiva ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida.

Art 11º. Poderão ser inscritos até 02(dois) trabalhos por Município, sendo que apenas uma experiência por categoria.

CAPÍTULO V – DA DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Art. 12º. Cada experiência deverá ser apresentada por meio de arquivo digital em formato PDF contemplando os seguintes conteúdos:

- a) Apresentação:** dados e informações referentes à realidade do local onde a Prática de Gestão está sendo desenvolvida. Lembre-se de dar um nome a sua Prática de Gestão, utilizando nomes curtos e objetivos – com até 40 caracteres – que facilitem sua comunicação.
- b) Justificativa:** qual a importância da Prática de Gestão para a consolidação do SUAS e porque ela se faz necessária;
- c) Objetivos:** descrever o que se pretende alcançar com a Prática de Gestão. Deve estar diretamente relacionado à categoria inscrita.
- d) Metodologia:** descrever os procedimentos, as técnicas e os instrumentos que são utilizados para a execução da prática de gestão.
- e) Resultados alcançados e metas definidas e quantificadas através de indicadores:** citar os recursos financeiros e humanos – orçamento, parcerias, equipe executora (funções e procedimentos operacionais), indicadores, meios e período de verificação, dentre outros.
- f) Referências Bibliográficas:** listar os principais autores, legislação e/ou documentos oficiais norteadores na implementação da prática.
- g) Registro fotográfico:** 04 (quatro) fotos no máximo.

Art. 13º. A experiência deverá ser apresentada com a seguinte estrutura formal:

Os relatos devem ter 05 (cinco) páginas de texto corrido: em formato A4; espaçamento 1,5; fonte Time New Roman 12; margem direita e superior 2 cm; margem esquerda e inferior 3 cm. As páginas devem ser numeradas no canto superior direito da folha a 2 cm da borda superior. Na capa deverá ser indicado o nome do(s) autor (es), título e data. As demais páginas não devem conter qualquer identificação do autor, porém o título da experiência deverá ser repetido na primeira página, logo acima do início do relato.



CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO, DO JULGAMENTO DAS PRÁTICAS E DA PREMIAÇÃO

Art. 14º. A avaliação e julgamento das práticas inscritas deverão privilegiar os seguintes critérios:

- I- Eficiência: relação entre custos e resultados/benefícios;
- II- Qualidade: avalia o impacto e melhorias para determinado segmento da população;
- III- Criatividade: analisa contribuição da experiência com soluções inovadoras para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, inclusive a adaptação de instrumentos para serem aplicados em novos contextos;
- IV- Experiência com base nas normativas do SUAS;
- V- Protagonismo do usuário(a);
- VI- Alcance Social: medida ou grau de alcance dos objetivos.
- VII- Abordagem intersetorial: nível de articulação em rede.

Art. 15º. Os critérios de avaliação terão uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que esses pontos serão distribuídos da seguinte forma:

- a) **Aspectos I, II, III** – 04 pontos
- b) **Aspectos IV, V, VI e VII** – 06 pontos.

Art. 16º. Serão selecionadas para certificação, 03 (três) experiências semifinalistas por porte dos Municípios, de acordo com cada categoria que farão apresentação com exposição oral, durante a realização do XVI Encontro Nacional do CONGEMAS, que será realizado de 28 a 30 de abril de 2014 na cidade Cuiabá/Mato Grosso.

Parágrafo Único: A publicação dos semifinalistas por categoria será divulgada através do site do CONGEMAS (www.congemas.org.br) até o dia 17/04/2014.

Art. 17º. Serão premiadas com o troféu **Boas Práticas de Gestão/CONGEMAS/2014**, a experiência primeira colocada por porte dos Municípios brasileiros de acordo com cada categoria.

Art. 18º. Todas as práticas selecionadas poderão utilizar o selo Boas Práticas de Gestão/CONGEMAS/2014.

Capítulo VII – Das Disposições Finais

Art. 19º. Não serão aceitos relatos de experiências que não estejam em conformidade com o presente edital.

Art. 20º. Os trabalhos enviados ao CONGEMAS não serão devolvidos, sendo que a inscrição no Concurso implica na cessão de imagem e direitos autorais, sem qualquer tipo de ônus, desde que citada à autoria.



Colegiado Nacional
de Gestores Municipais
de Assistência Social

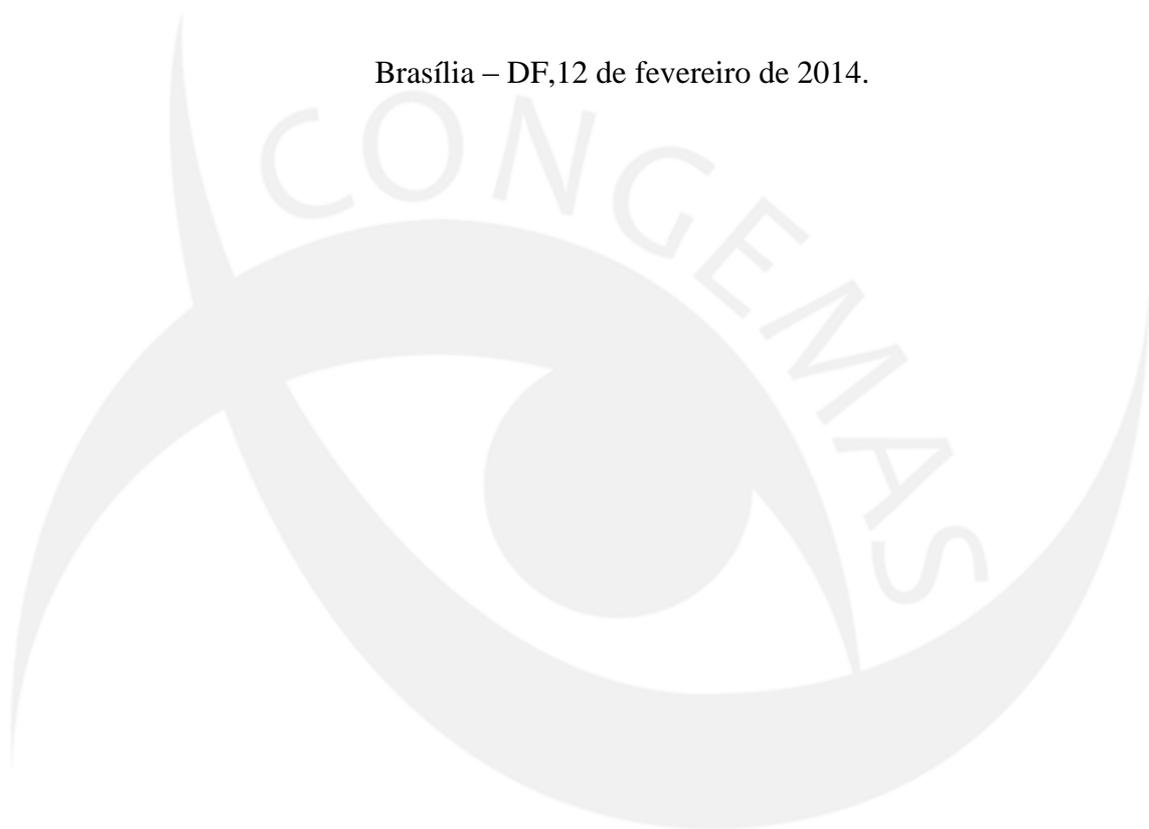
Olho do Município na Assistência Social

CNPJ 04.332.120/0001-47

Art. 21º .Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CONGEMAS.

Valdiosmar Vieira Santos
Presidente do CONGEMAS

Brasília – DF, 12 de fevereiro de 2014.





ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PRÊMIO NACIONAL
BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO/CONGEMAS 2014.**

CATEGORIA: () Serviços () Benefícios () Gestão

TEMA: _____

TÍTULO DA EXPERIÊNCIA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Nome: _____

Endereço: _____

DDD: _____ Telefone(s): _____

Email: _____

Porte: _____

Região: _____

Unidade Federativa: _____

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR(A)

Gestor(a): _____

Responsável pela Prática (nome): _____

Formação/Profissão: _____

Cargo/Função: _____